



Diário Oficial - Santo André/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita

SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

EDGLEY FIDELIS SOUTO MESSIAS

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário - Interina

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretário

ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Secretário

CAMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos

Secretária

JOSÉ FRETAS JUNIOR

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Secretário

MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária

SILVANA FERNANDES MARINHO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Secretária

ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020



Diário Oficial - Santo André/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente

RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretário

JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

**PROMULGAÇÃO Nº 0006/2024 - DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LEITURA DE ATAS DESDE QUE
DISPONIBILIZADAS ELETRONICAMENTE POR MEIO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO
COM ANTECEDENCIA DE 24 HORAS DA REUNIÃO**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PROMULGAÇÃO Nº 006 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LEITURA DE
ATAS, DESDE QUE DISPONIBILIZADAS
ELETRONICAMENTE POR MEIO DO SISTEMA DE
ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO COM
ANTECEDENCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS
DA REUNIÃO.”

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, PARAÍBA, NO AUSO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica dispensada a leitura da ata das reuniões, nas sessões do Legislativo, desde que a mesma seja disponibilizada pelo serviço de secretaria da Câmara, no sistema eletrônico deste Poder Legislativo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da reunião.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no artigo anterior, o artigo 82, *caput*, e §2º, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82 O Pequeno Expediente, com duração máxima de 25 (vinte e cinco) minutos, será destinado a leitura, quando não dispensada em face da disponibilização anterior, discussão e aprovação da ata da sessão anterior, à leitura de documentos procedentes do Executivo ou de outras origens, e à comunicação das lideranças partidárias que não poderão exceder 03 (três) minutos.

§ 2º O Vereador só poderá falar no Pequeno Expediente, após a leitura da ata, quando não dispensada em face da disponibilização anterior, solicitando a palavra “pela ordem”, para comunicar falecimento, renúncias ou solicitar retificação da ata, não podendo ser interrompido ou aparteado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 13 de Agosto de 2024.


Maria Cristiane Alves de Medeiros
PRESIDENTE

Rua: Humberto Matias de Medeiros, 150, Centro, Santo André/PB, 58675000.
CNPJ: 01.812.534/0001-85 - Telefone: 83 33081002 - Email: plsantoandre.pb@gmail.com